

POLÍTICA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL





Santa Cruz do Escalvado – MG – Primus Drone



Patrimônio?

- Originário do latino ***patrimonium*** significado é de herança familiar ou do pater (pai), o "patriarca", que, no Império Romano, como em geral em toda a Antiguidade, detinha o governo ou poder de dispor sobre seus "pertences vivos" particulares, do cachorro à vovozinha, fazendo o que bem entendesse, do empréstimo e venda à morte.
- O conceito de patrimônio, surgido no âmbito privado e do direito de propriedade, estava intimamente ligado aos pontos-de-vista e interesses aristocráticos. A maioria da população, entre os romanos, não era proprietária, não possuía escravos, nem era possuidora, portanto, de patrimonium.



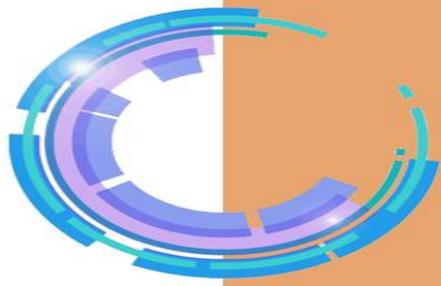
Preservação do patrimônio

- Desde os tempos mais antigos, os museus eram templos onde objetos de adoração e presentes eram expostos para que as pessoas pudessem contemplá-los.
- O primeiro museu reconhecido pelos historiadores foi o Museu Ennigaldi-Nanna de 530 A.C. Está localizado no Iraque e foi descoberto em 1925 pelo arqueólogo Leonard Wooley. É considerado o **museu mais antigo do mundo**.
- Em 1506, os Museus do Vaticano abriram as portas. Eles têm o objetivo de unir diferentes galerias, apoiadas pelos diferentes papas que levavam as suas coleções. As famílias aristocráticas também fizeram doações para aumentar a coleção.
- Florença, na Itália, é um dos maiores berços da arte no mundo. Em 1560, a Galeria Uffizi foi criada com uma das coleções mais antigas do mundo e que ainda recebe mais de 2 milhões de pessoas por ano.
- O Museu do Louvre é o maior museu de arte do mundo e um monumento histórico de Paris, na França. Inaugurado em 1793, possui aproximadamente 38 mil objetos, da pré-história ao século XXI, e é até hoje um dos museus mais visitados do mundo.
- Com mais de 200 anos, o **museu mais antigo do Brasil** é o Museu Nacional, que está vinculado à Universidade Federal do Rio de Janeiro. **Museu Nacional (Rio de Janeiro, 1818)**



Cultura

- Cultura significa cultivar, e vem do latim ***colere***.
Genericamente a cultura é todo aquele complexo que inclui o conhecimento, a arte, as crenças, a lei, a moral, os costumes e todos os hábitos e aptidões adquiridos pelo homem não somente em família, como também por fazer parte de uma sociedade como membro dela que é.



Patrimônio Cultural no Brasil

1841 - Memória sobre a antiga escola fluminense de pintura.
Araújo Porto-Alegre. Revista do Instituto Histórico Geográfico

1888 – Arte Brasileira de Gonzaga Duque;

1915 – Das artes plásticas no Brasil em geral e no Rio de Janeiro
em particular de Araújo Viana;

1917 e 1919 - Viagens para Minas ;

1920 - Arte religiosa em Minas

1935 - Esboçado o anteprojeto da SPHAN



Patrimônio Cultural no Brasil

No Brasil, a discussão sobre o que é Patrimônio Histórico e Cultural vem desde a Constituição de 1937. Nesse mesmo ano, o Decreto de Lei nº 25 apresenta o seguinte **conceito** O artigo 1º do documento apresenta o seguinte conceito:

- *“Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.”*

O artigo 134 da Constituição de 1937 afirma que esses monumentos devem ser protegidos pela Nação e atos danosos a eles devem ser comparados a um atentado contra o patrimônio nacional.

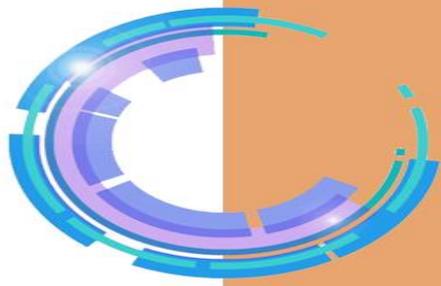
- *Art 134 - Os monumentos históricos, artísticos e naturais, assim como as paisagens ou os locais particularmente dotados pela natureza, gozam da proteção e dos cuidados especiais da Nação, dos Estados e dos Municípios. Os atentados contra eles cometidos serão equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional.*



Patrimônio Cultural no Brasil

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) foi a primeira denominação do órgão federal de proteção ao patrimônio cultural brasileiro, hoje Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

O SPHAN começou a funcionar em 1936, a partir de determinação presidencial dirigida ao ministro da Educação e Saúde Pública, Gustavo Capanema, conforme mencionado no relatório de atividades desse ano apresentado por Rodrigo Melo Franco de Andrade, primeiro diretor do Serviço:



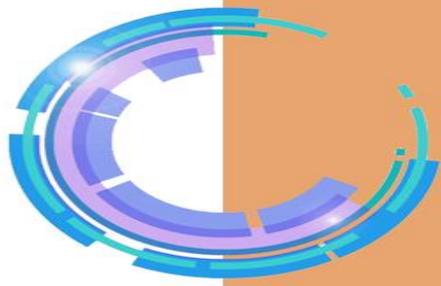
Patrimônio Cultural no Brasil

Em 1938 várias cidades mineiras foram tombadas pelo SPHAN.

Tombamento:

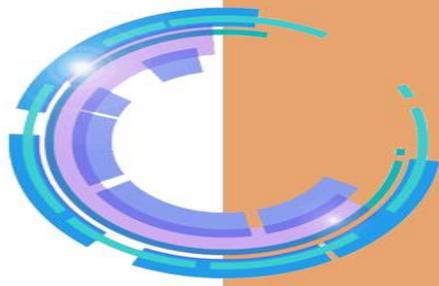
O tombamento é um ato administrativo realizado pelo Poder Público com o objetivo de preservar, por intermédio da aplicação de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados.

A etimologia da palavra tombamento advém **da Torre do Tombo**, arquivo público português onde são guardados e conservados documentos importantes.



Patrimônio Cultural

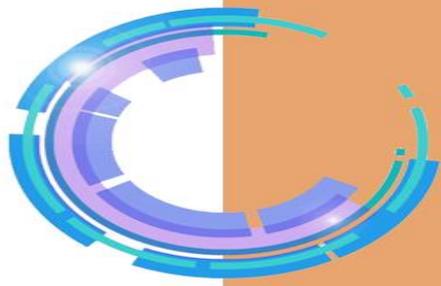




Patrimônio Cultural

Em 1954, a **Convenção da Haia de 1954 para a proteção dos bens culturais em caso de conflito armado (CBC)** do pós-guerra específica para tratar da temática:

- Artigo 1.º Definição de bens culturais. Para fins da presente Convenção são considerados como bens culturais, qualquer que seja a sua origem ou o seu proprietário:
 - a) Os bens, móveis ou imóveis, que apresentem uma grande importância para o patrimônio cultural dos povos, tais como os monumentos de arquitetura, de arte ou de história, religiosos ou laicos, ou sítios arqueológicos, os conjuntos de construções que apresentem um interesse histórico ou artístico, as obras de arte, os manuscritos, livros e outros objetos de interesse artístico, histórico ou arqueológico, assim como as coleções científicas e as importantes coleções de livros, de arquivos ou de reprodução dos bens acima definidos;
 - b) Os edifícios cujo objetivo principal e efetivo seja de conservar ou de expor os bens culturais móveis, como são os museus, as grandes bibliotecas, os depósitos de arquivos e ainda os refúgios destinados a abrigar os bens culturais móveis caso de conflito armado;



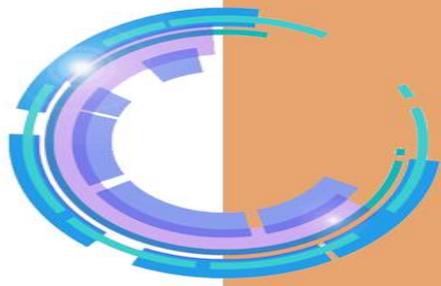
Patrimônio Cultural

A partir da Constituição de 1988 houve o reconhecimento por meio do Estado dos bens de natureza imaterial, que foram definidos no artigo 216:

Constitui patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico

(BRASIL, 1988).



Patrimônio Cultural

Em 2000, foi criado pelo IPHAN, Instrumentos de Salvaguarda, “que criou o registro de bens culturais de natureza imaterial e o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial”

- Patrimônio Material
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Natural



Patrimônio Cultural



CONSELHO

PLANO

FUNDO



Conselho

- Opinião, ensino ou aviso quanto ao que cabe fazer; opinião, parecer, bom senso, sabedoria e prudência.
- Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas.



VEREADORES (AS)

LEGISLATIVO



PREFEITO (A)

EXECUTIVO



JUIZES (AS)

JUDICIÁRIO

CONSELHOS (AS)

MINISTÉRIO PÚBLICO





Poderes

Poder Executivo

- O Poder Executivo, como o próprio nome já pressupõe, é o poder destinado a executar e gerir as leis de um país.
- É válido destacar que no município, o Poder Executivo é representado pelo Prefeito .

Poder Legislativo

- O Poder Legislativo é o poder que estabelece as Leis e fiscalizar o Poder Executivos. Câmara Municipal
- (vereadores)

Poder Judiciário

- O Poder Judiciário atua no campo do cumprimento das Leis. É o Poder responsável por julgar as causas conforme a constituição do Estado.
- É composto por juízes, promotores de justiça, desembargadores, ministros, representado por Tribunais, com destaque para o Supremo Tribunal Federal – STF.

Obs.: **O Ministério Público** integra algum dos Poderes da República (Executivo, Legislativo, Judiciário)? Não. O Ministério Público é uma instituição independente, essencial à função jurisdicional do Estado.



Promotoria

- RESOLUÇÃO PGJ Nº 78, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005
Cria a Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico do Estado de Minas Gerais
- Art. 1º Fica criada a Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Cultural e Turístico do Estado de Minas Gerais (CPPC), com o objetivo precípuo de articular as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à efetiva proteção dos bens portadores de valor cultural e turístico localizados no Estado de Minas Gerais, de forma integrada com as Promotorias de Justiça com atribuição na respectiva área



Legislação Municipal

Lei municipal numero 936/2014

- Estabelece normas de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Santa cruz do Escalvado - MG .

Decreto número 341 de 21 de abril de 2002

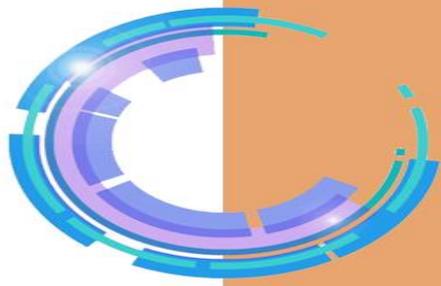
- Aprova Regimento interno do Conselho

Decreto Número 1.559/2014

- Dispõe sobre Medidas de homologação e Registro de Bens Culturais

Decreto Número 2.469/2021

- Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



Legislação Conselho

- Disposições Gerais;
- Objetivos e Princípios da Política Cultural do Município;
- Diretrizes da Política do Patrimônio Cultural;
- Dos Instrumentos de Proteção:
 - Tombamento
 - Inventário
 - Registro do Patrimônio Imaterial
 - Vigilância
 - Educação Patrimonial
 - Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



Fundo

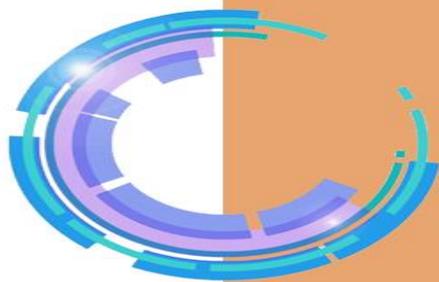
LEI N° 1.352, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

- **Art. 60.** O Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município - FUMPAC - de Barra Longa, sera gerido pelo Chefe de Departamento de Patrimônio Cultural juntamente com o COMPAC, sob o controle do setor financeiro do Município, cujos recursos serão destinados a promoção, preservação, manutenção e conservação do patrimônio cultural local.
- § 1° Os investimentos realizados através dos recursos do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município - FUMPAC, serão deliberados pelo COMPAC.
- **Art. 61.** O Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município funcionará juntamente com o Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ou departamento que vier a substituí-lo.



Plano Municipal de Preservação Patrimônio Cultural

- Definir a **Política Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural**, através do estabelecimento de um conjunto de objetivos, metas e diretrizes que expressem o entendimento do governo local e dos agentes sociais e institucionais quanto à **orientação da preservação do Patrimônio Cultural**
- Configuram etapas de elaboração do Plano, consistindo de um grupo de **ações estratégicas como: diagnóstico, Inventário, plano de ações, calendário entre outros..**



Plano Municipal de Preservação Patrimônio Cultural

- GESTÃO: -Política Municipal de Proteção Cultural e Outras Ações - Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais
- PROTEÇÃO: -Inventário de Proteção do Bem Cultural
- SALVAGUARDA E PROTEÇÃO:
- Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos, na esfera municipal
- Relatórios de Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro:
- Programas de Educação para o Patrimônio nas Diversas Áreas de Desenvolvimento
- Difusão do Patrimônio Cultural

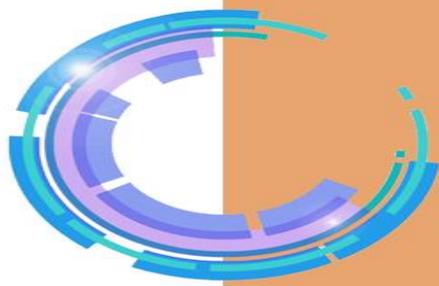


Plano Municipal de Preservação Patrimônio Cultural

Comunicação e Publicidade.

- Entende-se por publicidade legal a publicação de editais, avisos, atas, balanços, relatórios e outros comunicados que órgãos e entidades da administração pública estejam obrigados a divulgar por força de lei ou regulamento.





Tombamento /Inventário

DIVULGAÇÃO DO INVENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado
- Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Tombamento /Inventário

NÍVEL DE PROTEÇÃO: Municipal

Estrutura Arquitetônica e Urbanística - EAU

02 - CRUZEIRO DE SANTA CRUZ - BEM IMÓVEL

Tombado pelo Decreto nº 622/2006

Inscrição no Livro de Tombo nº 002/2006



Inventário

Bens Móveis e Integrados - BMI

03 - SINO DA ESCOLA ESTADUAL DR. OTÁVIO SOARES - BEM MÓVEL

Tombado pelo Decreto nº 752/2007

Inscrição no Livro de Tombo nº 003/2007



Inventário

Sítio Natural - SN

01 - CONJUNTO PAISAGÍSTICO DA PEDRA DO ESCALVADO - CONJUNTO PAISAGÍSTICO

Tombado pelo Decreto nº 516/2004

Inscrição no Livro de Tombo nº 001/2004



LISTAGEM DE BENS JÁ INVENTARIADOS

Bens Inventariados em 2003

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas – Área 01

- 01 – Prefeitura Municipal – Rua Capitão Luís Sette, nº 127
- 02 – Igreja Matriz de Santa Cruz do Escalvado – Praça Cônego José Luciano, nº 213
- 03 – Escola Estadual Otávio Soares – Rua Dr. Otávio Soares. Nº 162
- 04 – Antiga Câmara Municipal – Rua Santa Terezinha – s/n
- 05 – Casarão da Senhora Amélia dos Santos – Rua Sagrado Coração, nº 15
- 06 – Casarão da Senhora Maria Carolina Murta – Rua Capitão Luís Sette, nº 05
- 07 – Casarão José Luciano da Silva – Rua Amaro Ribeiro Gomes, nº09
- 08 – Igreja Santo Antônio – Rua Santo Antônio, s/nº
- 09 – Casarão Jerônimo Alves – Praça Cônego José Luciano, nº 80
- 10 – Fazenda do Escalvado – Zona Rural
- 11 – Fazenda Córrego Facão de Cima – Zona Rural
- 12 – Fazenda São Tomé – Zona Rural
- 13 – Fazenda São José – Zona Rural
- 14- Fazenda São Paulo – Zona Rural
- 15 – Casarão dos Fádel – Rua Fádel, nº 26



Tombamento /Inventário

NIVEL DE PROTEÇÃO: Estadual

INEXISTENTE

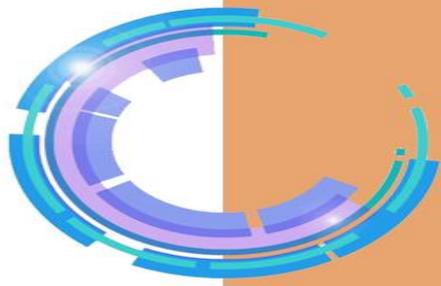
NIVEL DE PROTEÇÃO: Federal

INEXISTENTE



ICMS Patrimônio Cultural

- O ICMS Patrimônio Cultural é um programa de incentivo à preservação do patrimônio cultural do Estado, por meio de repasse do recursos para os municípios que preservam seu patrimônio e suas referências culturais através de políticas públicas relevantes. O programa estimula as ações de salvaguarda dos bens protegidos pelos municípios por meio do fortalecimento dos setores responsáveis pelo patrimônio das cidades e de seus respectivos conselhos em uma ação conjunta com as comunidades locais.



ICMS Patrimônio Cultural

- A **redistribuição** da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS, pertencente aos Municípios, no Estado de Minas, é reconhecida nacionalmente como uma das políticas pioneiras e eficazes de municipalização da proteção do patrimônio cultural



ICMS Patrimônio Cultural

Para receber os recursos, o município, com a participação da comunidade deve construir e colocar em prática sua política de proteção ao patrimônio cultural desenvolvendo-a para que se efetive como política pública. A pontuação obtida ao cumprir esses critérios é informada pelo Iepha à Fundação João Pinheiro, que calcula os valores a serem repassados mensalmente aos municípios participantes. O cálculo segue o estabelecido **na lei n. 18.030/2009**, que determina os critérios para distribuição da cota-parte do ICMS em Minas Gerais, incluindo o critério Patrimônio Cultural.



ICMS Patrimônio Cultural

Para receber os recursos, o município, com a participação da comunidade deve construir e colocar em prática sua política de proteção ao patrimônio cultural desenvolvendo-a para que se efetive como política pública. A pontuação obtida ao cumprir esses critérios é informada pelo Iepha à Fundação João Pinheiro, que calcula os valores a serem repassados mensalmente aos municípios participantes. O cálculo segue o estabelecido **na lei n. 18.030/2009**, que determina os critérios para distribuição da cota-parte do ICMS em Minas Gerais, incluindo o critério Patrimônio Cultural.



ICMS Patrimônio Cultural

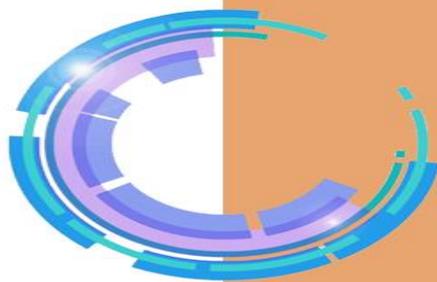
**LEI Nº 18.030, DE 12 DE JANEIRO DE 2009
(MG de 13/01/2009)**

Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da Arrecadação do ICMS pertencente aos municípios.

Dos Critérios

Art. 1º A parcela da receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - pertencente aos Municípios, de que trata o § 1º do art. 150 da Constituição do Estado, será distribuída nos percentuais indicados no Anexo I desta Lei, conforme os seguintes critérios:

VII - patrimônio cultural: relação percentual entre o Índice de Patrimônio Cultural do Município e o somatório dos índices de todos os Municípios, fornecida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA -, observado o disposto no **Anexo II** desta Lei;



ICMS Patrimônio Cultural

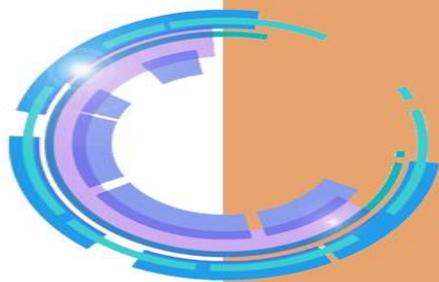
ANEXO II

(a que se refere o inciso VII do art. 1º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009)

Índice de Patrimônio Cultural – PPC

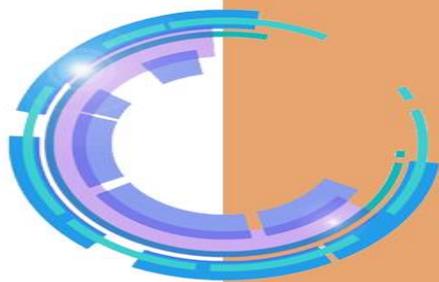
PPC =	Somatório das notas do Município
	Somatório das notas de todos os Municípios

ATRIBUTO	CARACTERÍSTICA	SIGLA	NOTA
Cidade ou distrito com seu núcleo histórico urbano tombado no nível estadual ou federal	até 2.000 domicílios	NH e/f 05	5
	de 2.001 a 3.000 domicílios	NH e/f 08	8
	de 3.001 a 5.000 domicílios	NH e/f 12	12
	acima de 5.000 domicílios	NH e/f 16	16
Somatório dos conjuntos urbanos ou paisagísticos, localizados em zonas urbanas ou rurais, tombados no nível estadual ou federal	área de 0,2 a 1,9 hectare ou que tenha de 5 a 10 unidades	CP e/f 02	2
	área de 2 a 4,9 hectares ou que tenha de 11 a 20 unidades	CP e/f 03	3
	área de 5 a 10 hectares ou que tenha de 21 a 30 unidades	CP e/f 04	4
	área acima de 10 hectares ou que tenha acima de 30 unidades	CP e/f 05	5



ICMS Patrimônio Cultural

Bens imóveis tombados isoladamente no nível estadual ou federal, incluídos seus respectivos acervos de bens móveis, quando houver	de 1 a 5 unidades BI	e/f 02	2
	de 6 a 10 unidades	BI e/f 04	4
	de 11 a 20 unidades	BI e/f 06	6
	acima de 20 unidades	BI e/f 08	8
Bens móveis tombados isoladamente no nível estadual ou federal	de 1 a 20 unidades	BM e/f 01	1
	de 21 a 50 unidades	BM e/f 02	2
	acima de 50 unidades	BM e/f 03	3
Cidade ou distrito com seu núcleo histórico urbano tombado no nível municipal	de 20 a 2.000 unidades	NH mun 03	3
	acima de 2.000 unidades	NH mun 04	4
Somatório dos conjuntos urbanos ou paisagísticos, localizados em zonas urbanas ou rurais, tombados no nível municipal	área de 0,2 hectare a 1,9 hectare ou composto de 5 unidades	CP mun 01	1
	área acima de 2 hectares ou composto de 10 unidades	CP mun 02	2



ICMS Patrimônio Cultural

Bens imóveis tombados isoladamente no nível municipal, incluídos seus respectivos acervos de bens móveis, quando houver	de 1 a 5 unidades	BI mun 01	1
	de 6 a 10 unidades	BI mun 02	2
	acima de 10 unidades	BI mun 03	3
Bens móveis tombados isoladamente no nível municipal	de 1 a 20 unidades	BM mun 01	1
	de 21 a 50 unidades	BM mun 02	2
	acima de 50 unidades	BM mun 03	3
Registro de bens imateriais em nível federal, estadual e municipal	de 1 a 5 bens registrados	RI 02	2
	de 6 a 10 bens registrados	RI 03	3
	acima de 10 bens registrados	RI 04	4
Educação patrimonial municipal	Elaboração de projetos e realização de atividades de educação patrimonial	EP mun 02	2
Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural elaborado pelo Município	Elaboração do plano e desenvolvimento de Inventário do Patrimônio Cultural	INV mun 02	2
Criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	Criação do Fundo e gestão dos recursos	FU mun 03	3
Existência de planejamento e de política municipal de proteção do patrimônio cultural e outras ações	Desenvolver política cultural	PCL mun 04	4



ICMS Patrimônio Cultural

6 Município: Todos

8

9

10

11



REPASSE DOS VALORES DE ICMS E IPI/EXPORTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS - ANO 2022

Estimativa de valor repassado pelo critério Patrimônio Cultural até Julho de 2022

Observação: Valores correntes, em reais, sem atualização monetária.

IBGE	SEF	MUNICÍPIO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
310470	47	Ataléia	8.520,88	7.157,69	8.677,90	7.370,78	9.845,34	7.211,47	8.200,72					
310480	48	Augusto de Lima	22.253,69	21.129,83	25.617,55	21.758,89	29.063,90	21.288,60	24.208,91					
310490	49	Baependi	23.917,47	22.808,36	27.652,59	23.487,39	31.372,71	22.979,74	26.132,04					
310500	50	Baldim	5.959,12	3.838,04	4.653,19	3.952,30	5.279,19	3.866,88	4.397,33					
310510	51	Bambuí	17.022,31	15.838,02	19.201,82	16.309,53	21.785,06	15.957,02	18.145,97					
310520	52	Bandeira	2.763,52	2.440,12	2.958,37	2.512,77	3.356,37	2.458,46	2.795,70					
310530	53	Bandeira do Sul	17.453,44	15.505,08	18.798,17	15.966,68	21.327,10	15.621,58	17.764,51					
310540	54	Barão de Cocais	53.312,22	47.419,71	57.491,08	48.831,44	65.225,40	47.776,01	54.329,80					
310550	55	Barão de Monte Alto	1.105,41	976,05	1.183,35	1.005,11	1.342,55	983,38	1.118,28					
310560	56	Barbacena	8.393,75	7.774,23	9.425,38	8.005,68	10.693,39	7.832,64	8.907,10					
310570	57	Barra Longa	27.050,63	25.133,26	30.471,26	25.881,50	34.570,58	25.322,10	28.795,72					
310590	59	Barroso	20.341,75	17.812,89	21.596,14	18.343,20	24.501,48	17.946,73	20.408,62					
310600	60	Bela Vista de Minas	15.891,50	14.085,47	17.077,05	14.504,81	19.374,44	14.191,30	16.138,03					
310610	61	Belmiro Braga	29.503,28	26.041,34	32.542,12	27.648,44	36.920,04	27.043,02	30.752,71					
310620	62	Belo Horizonte	8.622,18	7.613,18	9.230,13	7.839,83	10.471,86	7.670,38	8.722,59					
310630	63	Belo Oriente	1.753,98	1.301,40	1.577,80	1.340,14	1.790,06	1.311,18	1.491,04					
310640	64	Belo Vale	40.993,44	36.113,81	43.783,95	37.188,95	49.674,23	36.385,16	41.376,38					
310650	65	Berilo	11.530,39	11.652,94	14.127,88	11.999,86	16.028,52	11.740,50	13.351,03					
310660	66	Bertópolis	12.238,98	11.799,35	14.305,39	12.150,63	16.229,90	11.888,00	13.518,77					
310665	772	Berizal	6.102,17	5.124,26	6.212,59	5.276,81	7.048,37	5.162,76	5.870,97					
310670	67	Betim	29.251,07	25.371,83	30.760,50	26.127,17	34.898,73	25.562,46	29.069,06					
310680	68	Bias Fortes	12.053,49	11.022,85	13.363,97	11.351,01	15.161,83	11.105,67	12.629,11					
310690	69	Bicas	5.096,55	2.702,14	3.276,04	2.782,58	3.716,77	2.722,44	3.095,90					
310700	70	Biquinhas	1.774,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					



ICMS Patrimônio Cultural

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
2				Lei Robin Hood											
3				Critério: Patrimônio Cultural Atualizado até: Julho											
4															
5															
6	Município: Todos			REPASSO DOS VALORES DE ICMS E IPI/EXPORTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS - ANO 2022											
8				Estimativa de valor repassado pelo critério Patrimônio Cultural até Julho de 2022											
9				Observação: Valores correntes, em reais, sem atualização monetária.											
10															
11	IBGE	SEF	MUNICÍPIO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
670	315670	567	Sabará	54.270,40	49.371,81	59.857,78	50.841,66	67.910,49	49.742,77	56.566,36					
671	315680	568	Sabinópolis	18.087,05	15.174,39	18.397,25	15.626,15	20.872,25	15.288,41	17.385,63					
672	315690	569	Sacramento	12.275,31	9.995,39	12.118,29	10.292,96	13.748,57	10.070,49	11.451,94					
673	315700	570	Salinas	5.727,59	3.416,17	4.141,72	3.517,87	4.698,91	3.441,84	3.913,98					
674	315710	571	Salto da Divisa	3.868,93	3.416,17	4.141,72	3.517,87	4.698,91	3.441,84	3.913,98					
675	315720	572	Santa Bárbara	79.361,58	69.299,47	84.017,84	71.362,59	95.320,82	69.820,17	79.397,92					
676	315725	756	Santa Bárbara do Leste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
677	315727	835	Santa Bárbara do Monte Verde	12.337,02	12.628,99	15.311,23	13.004,97	17.371,06	12.723,88	14.469,31					
678	315730	573	Santa Bárbara do Tugúrio	1.105,41	976,05	1.183,35	1.005,11	1.342,55	983,38	1.118,28					
679	315733	836	Santa Cruz de Minas	17.924,40	16.038,65	19.445,07	16.516,14	22.061,03	16.159,16	18.375,83					
680	315737	837	Santa Cruz de Salinas	3.768,38	4.336,27	3.374,83	4.733,17	6.324,83	4.032,82	3.286,34					
681	315740	574	Santa Cruz do Escalvado	16.218,61	14.412,99	17.474,13	14.842,08	19.824,94	14.521,28	16.513,28					
682	315750	575	Santa Efigênia de Minas	6.597,84	6.458,19	7.823,83	6.658,46	8.889,18	6.586,72	7.399,29					
683	315760	576	Santa Fé de Minas	2.031,59	1.464,07	1.775,02	1.507,66	2.013,82	1.475,07	1.677,42					
684	315765	838	Santa Helena de Minas	1.833,68	976,05	1.183,35	1.005,11	1.342,55	983,38	1.118,28					
685	315770	577	Santa Juliana	26.082,85	23.343,84	28.301,79	24.038,81	32.109,24	23.519,24	26.745,54					
686	315780	578	Santa Luzia	34.905,20	28.142,74	34.119,92	28.980,58	38.710,10	28.354,20	32.243,76					
687	315790	579	Santa Margarida	1.299,65	488,02	591,67	502,55	671,27	491,69	559,14					
688	315800	580	Santa Maria de Itabira	1.105,41	976,05	1.183,35	1.005,11	1.342,55	983,38	1.118,28					
689	315810	581	Santa Maria do Salto	2.763,52	2.440,12	2.958,37	2.512,77	3.356,37	2.458,46	2.795,70					
690	315820	582	Santa Maria do Suaçuí	18.183,90	16.690,44	20.235,28	17.187,33	22.957,55	16.815,84	19.122,60					
691	315830	583	Santana da Vargem	22.605,15	20.327,84	24.645,23	20.933,03	27.960,77	20.480,58	23.290,06					
692	315840	584	Santana de Cataguases	23.912,32	20.845,15	25.272,41	21.465,73	28.672,32	21.001,78	23.882,74					
693	315850	585	Santana de Pirapama	8.028,43	7.074,19	8.576,66	7.284,79	9.730,48	7.127,34	8.105,05					



ICMS Patrimônio Cultural

6		Município: Todos		 REPASSE DOS VALORES DE ICMS E IPI/EXPORTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS - ANO 2022 Estimativa de valor repassado pelo critério Patrimônio Cultural até Julho de 2022 Observação: Valores correntes, em reais, sem atualização monetária.											
11	IBGE	SEF	MUNICÍPIO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
467	313950	395	Manhumirim	10.868,83	11.872,01	14.393,48	12.225,45	16.329,84	11.961,21	13.602,02					
468	313960	396	Mantena	11.696,50	9.174,86	11.123,49	9.448,00	12.619,94	9.243,80	10.511,84					
469	313970	397	Maravilhas	14.530,50	13.490,62	16.355,87	13.892,25	18.556,23	13.591,99	15.456,50					
470	313980	398	Mar de Espanha	13.341,13	9.993,66	12.116,19	10.291,18	13.746,19	10.068,75	11.449,95					
471	313990	399	Maria da Fé	17.877,89	15.889,36	19.167,00	16.268,64	21.746,46	15.928,75	18.119,81					
472	314000	400	Mariana	120.933,80	106.633,34	129.280,98	109.807,93	146.673,24	107.434,56	122.172,15					
473	314010	401	Mariac	15.229,73	13.177,74	15.976,54	13.570,06	18.125,87	13.276,76	15.098,03					
474	314015	809	Mário Campos	1.105,41	976,05	1.183,35	1.005,11	1.342,55	983,38	1.118,28					
475	314020	402	Maripá de Minas	23.848,35	21.232,32	25.741,81	21.864,42	29.204,87	21.391,85	24.326,33					
476	314030	403	Marliéria	11.354,47	9.234,51	11.195,81	9.509,43	12.701,98	9.303,89	10.580,18					
477	314040	404	Marmelópolis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
478	314050	405	Martinho Campos	25.959,93	22.918,17	27.785,71	23.600,47	31.523,74	23.090,37	26.257,85					
479	314053	810	Martins Soares	10.524,05	9.012,18	10.926,26	9.280,49	12.396,18	9.079,90	10.325,46					
480	314055	745	Mata Verde	10.767,13	9.153,17	11.097,19	9.425,67	12.590,11	9.221,94	10.486,99					
481	314060	406	Materlândia	19.410,55	15.790,30	19.143,97	16.260,40	21.719,42	15.908,95	18.091,29					
482	314070	407	Mateus Leme	17.396,66	14.337,21	17.382,26	14.764,04	19.720,71	14.444,94	16.426,45					
483	314080	408	Matias Barbosa	23.368,99	22.693,14	27.512,89	23.368,73	31.214,21	22.863,65	26.000,02					
484	314085	746	Matias Cardoso	8.233,18	8.621,77	10.452,92	8.878,44	11.859,16	8.686,55	9.878,14					
485	314090	409	Matipó	3.604,06	1.778,58	2.156,33	1.831,53	2.446,42	1.791,94	2.037,76					
486	314100	410	Mato Verde	12.931,36	10.329,85	12.523,79	10.637,38	14.208,62	10.407,47	11.835,14					
487	314110	411	Matozinhos	8.502,22	6.913,68	8.382,06	7.119,51	9.509,71	6.965,63	7.921,15					
488	314120	412	Matutina	18.287,21	16.027,81	19.431,92	16.504,97	22.046,11	16.148,24	18.363,41					
489	314130	413	Medeiros	12.116,30	8.930,85	10.827,65	9.196,73	12.284,30	8.997,95	10.232,27					



Educação Patrimonial

- Trata-se de um processo permanente e sistemático de trabalho educacional centrado no Patrimônio Cultural como fonte primária de conhecimento e enriquecimento individual e coletivo. A partir da experiência e do contato direto com as evidências e manifestações da cultura , em todos os seus múltiplos aspectos, sentidos e significados, o trabalho da Educação Patrimonial busca levar as crianças e adultos a um processo ativo de conhecimento, apropriação e valorização de sua herança cultural, capacitando-os para um melhor usufruto destes bens, e propiciando a geração e a produção de novos conhecimentos, num processo contínuo de criação cultural



Educação Patrimonial

- A **metodologia** específica da Educação Patrimonial pode ser aplicada a qualquer evidência material ou manifestação da cultura, seja um objeto ou conjunto de bens, um monumento ou um sítio histórico ou arqueológico, uma paisagem natural, um parque ou uma área de proteção ambiental, um centro histórico urbano ou uma comunidade da área rural, uma manifestação popular de caráter folclórico ou ritual, um processo de produção industrial ou artesanal, tecnologias e saberes populares, e qualquer outra expressão resultante da relação entre os indivíduos e seu meio ambiente.
- Pode ser aplicada em espaços formais e não formais de educação.
- Nos Espaços Formais: Lei de Diretrizes e Bases - 93.94 /1996, e nos Parâmetros Curriculares Nacionais
- Nos Espaços Não Formais : Cursos Livres



Pertencimento

- **O sentido do pertencer:** Dentre os vários significados para o verbo pertencer, encontramos o *ato de pertencer*, do qual deriva o substantivo “pertencimento”
- E pela sensação de nascer, existir, viver em algum lugar, desde os primeiros tempos da história humana, vivemos e transformamos sem cessar o meio natural em espaços e lugares socializando-o. Por uma necessidade latente de sentir-se parte, *pertencente*, o ser humano se organiza para conviver em relacionando-se com o outro e consigo mesmo, compartilhando uma cultura tecida por visões de mundo, regras de convivência, em suas preces, cantos, danças, culinária, com uma maneira singular de viver no ‘seu mundo’.



Pertencimento

Patrimônio, não é o que deixamos para as pessoas, mas sim o que deixamos dentro NASs pessoas.

E, quando esta herança é recebida...

Temos o PERTENCIMENTO.



POLÍTICA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Obrigado!